



= LEI Nº 894, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1980 =

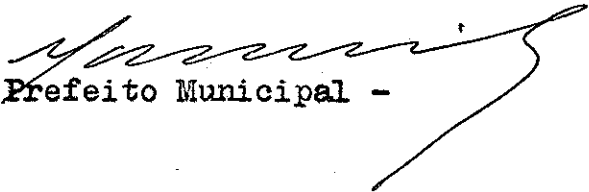
Faz doação de lote de terreno e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao senhor Victor Ruben de Mendonça, o lote nº 23, da Quadra B, do loteamento denominado Bairro Centenário, terreno do patrimônio municipal, anteriormente a 1917, com dimensões; área e limites constantes no projeto aprovado pela Prefeitura Municipal.
- Art. 2º - No terreno objeto da doação autorizada no artigo anterior, o donatário se compromete a construir sua casa própria, observadas os prazos estipulados na legislação pertinente.
- Parágrafo-único - Findos os prazos previstos e não cumprida a finalidade da doação, dito terreno reverterá ao patrimônio municipal, sem ônus para a Prefeitura.
- Art. 3º - As despesas de escritura e outras decorrentes da doação, serão de exclusiva responsabilidade do donatário.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.-

Paço da Municipalidade, aos 25 de novembro de 1980.


- Prefeito Municipal -